



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CÂMARA DE GRADUAÇÃO

PARECER Nº 59/2022/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR
PROCESSO Nº 23118.008014/2022-73
INTERESSADO: @INTERESSADOS_VIRGULA_ESPACO@
ASSUNTO: **Proposta de Resolução para o Calendário Acadêmico de 2023 do Curso de Licenciatura em Educação Básica Intercultural**

Senhor Presidente da Câmara de Graduação Elder Gomes Ramos

I. RELATÓRIO

O presente processo é instruído com os seguintes documentos:

Despacho DAEI/JP doc. SEI (1013765)

Despacho DAPA doc. SEI (1015744)

Despacho PROGRAD doc. SEI 1020849

Despacho SGR doc. SEI 1035317

Despacho SEC-PROLPLAN doc. SEI 1037704

Despacho DAEI/JP doc. SEI 1039228

Documento PGF/AGU, SEI 1043993

Despacho DTI, doc. SEI 1046731

Documento ATA turmas G e H, SEI 1056663

Documento ATA, turmas E e F, SEI 1056666

Minuta de Resolução, doc. SEI 1056671

Despacho DAEI/JP, doc. SEI 1056693

Despacho Consec/JP, doc. SEI 1058403 encaminhando o processo para relato da parecerista, junto ao e-mail, doc Sei 1058412.

E-mail CONSEC-JP – SEI (1058412)

Parecer 17 (1078372) Assinado por: Isaura Isabel Conte / Conselheiro(a)

Despacho DAEST – SEI (1086267)

Ata CONSEC 15.09 - SEI (1103835)

Despacho CONSEC-JP – SEI 1103836

Despacho SECONS - SEI 1104968

E-mail CamGR – SEI (1104989)

Despacho CamGR -SEI (1107922)

E-mail CamGR - SEI (1108057)

II. FUNDAMENTAÇÃO

Trata-se de proposta que visa recuperar os semestres letivos não ofertados no Curso de Licenciatura em Educação Básica Intercultural, considerando o período de Pandemia do Novo-Coronavírus e a suspensão de aulas no ano de 2020 bem como o regime de aulas remotas em 2021/2022. Em análise dos documentos do Processo destaca-se o calendário acadêmico do DAEI/PJ e cronograma de aulas para 2023. Trata-se, também, do retorno das aulas em regime presencial a partir da proposta de Minuta de Resolução apresentada no processo.

O despacho DAEI/JP (1013765) expõe sobre a organização do curso que possui **tempo universidade** e um **tempo comunidade**, bem como a realidade dos estudantes indígenas que frequentam o curso. O despacho justifica a situação dos povos indígenas durante a pandemia e a impossibilidade desses estudantes terem dado sequência aos estudos no período. Diante dessa problemática, apresenta três propostas de calendário acadêmico, observando que em um dos casos, haveria necessidade de três etapas de aulas presenciais, e não duas conforme a dinâmica normal, e para tanto, haveria de ter orçamento disponível.

O despacho deste documento foi encaminhado para análise da Prograd para as devidas providências e encaminhamentos, que foram dados adequadamente pelos órgãos da administração superior. O processo contém atas de duas reuniões com professores do curso, além de atas das turmas de alunos, que foram unânimes ao votarem na proposta, excluindo uma possível terceira etapa.

No processo consta a Minuta de Resolução tendo como anexo o cronograma de aulas. Em relação à legalidade da proposta há que se ressaltar que está devidamente fundamentada na Resolução nº 358, de 16 de setembro de 2021, na Resolução nº 391, de 25 de fevereiro de 2022 e na Resolução nº 301, de 26 de março de 2021 que dispõe sobre a autonomia do curso de Educação Básica Intercultural e com base em suas especificidades, propor alterações e organizações de calendários e cronogramas específicos.

O processo devidamente instruído e cumpriu todas as etapas necessárias, tendo sido a proposta aprovada no Conselho de Departamento e no Conselho de Campus. A proposta de resolução é uma alternativa viável para ajustar o calendário do curso.

III. CONCLUSÃO

Diante do exposto, sou de parecer **favorável** a Minuta de Resolução e seu anexo: Calendário Acadêmico para o ano letivo 2023 e retorno às atividades presenciais do Curso de Licenciatura em Educação Básica Intercultural. É o parecer.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **MARILSA MIRANDA DE SOUZA, Conselheiro(a)**, em 25/10/2022, às 04:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1144468** e o código CRC **8E1217C0**.



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CÂMARA DE GRADUAÇÃO
DESPACHO DECISÓRIO Nº 54/2022/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR

Processo nº 23118.008014/2022-73

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA 
Conselho Superior Acadêmico (CONSEA)
A ser apreciado pela Presidência dos Conselhos Superiores
Parecer: 59/2022/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR
Assunto: Proposta de Resolução para o Calendário Acadêmico de 2023 do Curso de Licenciatura em Educação Básica Intercultural
Relator(a): Conselheira Marilsa Miranda de Souza

Decisão:

Na 217ª sessão extraordinária, em 31/10/2022, por unanimidade de votos favoráveis, a Câmara aprovou o parecer em tela.

Conselheiro Elder Gomes Ramos
Presidente da CGR



Documento assinado eletronicamente por **ELDER GOMES RAMOS, Presidente**, em 03/11/2022, às 17:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1150879** e o código CRC **B2D96310**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CÂMARA DE GRADUAÇÃO
DECLARAÇÃO

Considerando o artigo 25 do regimento interno do Conselho Superior Acadêmico (CONSEA), HOMOLOGO o parecer de nº 59/2022/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR (1144468) e o Despacho Decisório de nº 54/2022/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR (1150879) contidos no processo em tela.

Conselheira Marcele Regina Nogueira Pereira
Presidente do CONSEA



Documento assinado eletronicamente por **MARCELE REGINA NOGUEIRA PEREIRA, Presidente**, em 16/11/2022, às 18:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1150891** e o código CRC **F3996FAA**.